

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15609

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, através de videoconferência, foi realizada a terceira sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Ausente justificadamente o Presidente do Conselho Superior Clístenes Mikael de Lima Gadelha, em razão de regular gozo de folga compensatória. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Rochester Oliveira Araújo. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, Heitor Eduardo Cabral Bezerra, Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, Pedro Phillip Carvalho Barbosa e Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 030/2024-GDPGE, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.601, em 06 de fevereiro do ano em curso. Processo SEI nº 06410010.000760/2024-38. Assunto: Limitação temporária dos atendimentos do Núcleo de Parelhas-RN. Interessada: Pâmela Kelly de Azevedo Lima. O presidente do Colegiado, em substituição legal, realizou um breve resumo acerca da demanda em apreço, ressaltando que seu objeto consiste em um requerimento subscrito pela Defensora Pública Pâmela Kelly de Azevedo Lima, titular e Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Parelhas/RN, através do qual solicitou a limitação dos atendimentos efetuados no aludido núcleo às demandas criminais e cíveis de natureza urgente, haja vista a redução do quantitativo de colaboradores à metade. Em sede de decisão cautelar, a Subdefensoria Pública do Estado, em consonância com o parecer emitido pela Corregedoria Geral do Estado, acolheu parcialmente o pedido da citada coordenadora, no sentido de autorizar a limitação dos atendimentos diários realizados pelo Núcleo de Parelhas, à metade dos números estabelecidos no art. 3º, caput e § 1º, da Resolução nº 269/2021-CSDP, no período de 31 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024. O presidente, ressaltou, ainda, que o inteiro teor do *decisum* foi também disponibilizado aos Conselheiros para análise e apreciação. Feitas tais ponderações, fora submetida a decisão liminar proferida nos presentes autos para ratificação pelo Colegiado, em conformidade com o artigo 6º, XIV, da Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, ratificou a decisão exarada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado nos moldes pelos quais fora proferida a título de decisão de natureza cautelar nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410010.000760/2024-38. Processo SEI nº 06410018.000206/2024-81. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente, o presidente do Colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Segunda Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 327/2024-CSDP, de 17 de janeiro de 2024. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Segunda Categoria correlato ao concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Anexo Único desta Ata. Processo SEI nº 06410013.001475/2024-12. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessada: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana. O conselheiro relator, Marcus Vinicius Soares Alves, explicitou que o requerimento da candidata Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana fora apresentado tempestivamente, constando, inclusive, certidão da Secretaria do Conselho nesse sentido, tendo também instruído com os documentos obrigatórios ao certame. Ressaltou, porém, que, ao proceder à avaliação da documentação apresentada pela Defensora Pública interessada, percebeu que, em atenção ao disposto no § 3º do artigo 15 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, não constava nos autos informação acerca da utilização ou não dos documentos ou títulos comprobatórios descritos no referido artigo em processo de promoção anterior, o que inviabilizou a aferição pelo aludido relator da pontuação da candidata para fins de votação, podendo tal fato também prejudicar a análise pelos demais conselheiros, de modo que solicitou que o processo em tela fosse baixado em diligência para que a Secretaria do Conselho Superior possa disponibilizar a todos os conselheiros os processos de promoção anteriores dos(as) Defensores(as) candidatos(as) ao cargo vago de Terceira Categoria. Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana no concurso de promoção para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 01/2024-GDPGE, de 25 de janeiro de 2024, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos. O Conselho também, à unanimidade, acolheu o pedido do conselheiro relator, determinando que a Secretaria do Conselho Superior providencie a disponibilização dos processos de promoção anteriores em que a candidata em tela figurou como interessada e foi contemplada com a promoção de categoria. Processo SEI nº 06410013.001478/2024-48. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessado: Diego Melo da Fonseca. O relator dos presentes autos, o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Diego Melo da Fonseca, externou que o requerimento de inscrição fora apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse fora acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entende pelo deferimento da inscrição do interessado. Acrescentou ainda que, de igual modo como suscitado pelo conselheiro Marcus Vinicius, renovou o mesmo requerimento para que este caderno processual também seja baixado em diligência a fim de que a Secretaria deste Colegiado junto aos autos os últimos processos de promoção em que o candidato Diego Melo da Fonseca se inscreveu e foi efetivamente contemplado com a promoção. Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, admitiu a inscrição do Defensor Público Diego Melo da Fonseca no concurso de promoção para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 01/2024-GDPGE, de 25 de janeiro de 2024, diante do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos. O Conselho, uniformemente, determinou que a Secretaria do Conselho Superior providencie a disponibilização dos processos de promoção anteriores alusivos ao candidato em questão. Processo SEI nº 06410013.001479/2024-92. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni. O relator Igor Melo Araújo apresentou seu voto pelo deferimento e admissibilidade do requerimento de inscrição da candidata Maria Clara Gois Campos Ottoni, tendo em vista a observância aos requisitos de tempestividade e apresentação da documentação obrigatória. Ademais, igualmente se associando aos requerimentos dos conselheiros Marcus Vinicius e Rodrigo Lira, solicitou a disponibilização dos processos de promoção anteriores da candidata Maria Clara Gois Campos Ottoni, para fins de aferir a titulação em conformidade com o que está disciplinado pela Resolução nº 192/2018 – CSDP, deixando de contabilizar eventual título que já fora utilizado em promoção anterior. Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Maria Clara Gois Campos Ottoni no concurso de promoção para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 01/2024-GDPGE, de 25 de janeiro de 2024. Semelhantemente às deliberações anteriores proferidas nesta sessão, o Conselho determinou à Secretaria deste Órgão que proceda à disponibilização dos últimos processos pertinentes à candidata em apreço em que essa fora contemplada com a promoção pleiteada. Concedida a palavra à Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, essa apresentou proposição para que a Secretaria do Conselho Superior também realize uma verificação acerca da existência de uma ata do Conselho Superior que verse sobre os critérios e documentação a serem adotados na contabilização dos pontos alusivos aos concursos de promoção, sendo tal pleito deferido, à unanimidade, pelos membros do Colegiado. Processo SEI nº 06410013.001476/2024-59. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria. Interessado: José Nicodemus de Oliveira Segundo. O relator Bruno Barros Gomes da Câmara esclareceu que, em consonância com a lista dos quintos mais antigos aprovada

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15609

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2024

nesta Sessão Ordinária, o candidato José Nicodemos de Oliveira Segundo não figuraria no primeiro quinto, o qual é composto pelos outros três candidatos inscritos no processo de promoção do cargo vago de terceira categoria. Reforçou ainda que, ao analisar a documentação do respectivo candidato, esse não apresentou quaisquer dos documentos elencados no § 3º do artigo 15 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de modo que seria dispensável a adoção da providência de baixar em diligência para consulta dos processos de promoção anteriores envolvendo o interessado. Na sequência, ressaltou que, considerando a formação da lista triplíce já realizada neste ato mediante a composição dos membros do primeiro quinto mais antigo da Segunda Categoria, assim como o disposto no caput do artigo 13 da respectiva resolução, entendeu restar prejudicada a análise do requerimento de inscrição do candidato José Nicodemos de Oliveira Segundo. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, acolheu o voto do relator e julgou prejudicada a inscrição do interessado José Nicodemos de Oliveira Segundo. Processo SEI nº 06410018.000221/2024-29. Assunto: Requerimento de cessão de Defensor Público para outros órgãos ou poderes. Interessado: Vinícius Araújo da Silva. O presidente da sessão relembrou que na Segunda Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 26 de janeiro do ano em curso, o Colegiado decidiu pela retirada de mesa dos presentes autos, haja vista a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à formalização do termo de cooperação técnica entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que foi perfectibilizado mediante assinatura do citado documento na data de 08 de fevereiro do ano corrente e publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2024 no Diário Oficial do Estado nº 15.604. Desse modo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 2º da Resolução nº 325/2024 – CSDP, o qual disciplina que as cessões de Defensor(a) Público(a) para outros órgãos ou poderes serão precedidas de autorização pelo Conselho Superior. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, aprovou a cessão do Defensor Público Vinícius Araújo da Silva para o Conselho Nacional de Justiça nos exatos termos como solicitado pelo órgão cessionário, restando pendente a expedição de portaria pelo Defensor Público-Geral do Estado. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dez horas e vinte e um minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Marcus Vinícius Soares Alves  
Presidente do Conselho Superior, em substituição legal  
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

Igor Melo Araújo  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira  
Defensor Público  
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza  
Defensor Público  
Membro eleito

### ANEXO ÚNICO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 2ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria Clara Góis Campos Ottoni 2 - Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana 3 - Diego Melo da Fonseca
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Manuela dos Santos Domingos 2 - Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade 3 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Alexander Diniz da Mota Silveira 2 - José Nicodemos de Oliveira Segundo
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Camila da Silveira Jales 2 - Andrezza Melo Fernandes
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Amorim Carvalho de Souza
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Sá Andrade
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vinícius Araújo da Silva

Marcus Vinícius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

Igor Melo Araújo  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira  
Defensor Público do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15609

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2024

Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira  
Defensor Público  
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza  
Defensor Público  
Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15609

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TUNZ97ASGU-YBJ1IAKU0O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TUNZ97ASGU-YBJ1IAKU0O-P2TH9ZW2VI

